

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a promover adequações orçamentárias no âmbito da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover adequações na classificação orçamentária das ações, atividades, projetos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, fontes de recursos e elementos de despesa vinculados à Política Pública de Assistência Social, no orçamento vigente.

Parágrafo único. As adequações de que trata o Caput serão restritas à Secretaria de Assistência Social, limitando o crédito ao saldo das dotações orçamentárias aprovado pela Lei municipal nº 1.157/2025.

Art. 2º As adequações de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente a:

I - atender às orientações técnicas e normativas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

II - promover a correta vinculação das ações e serviços do SUAS às unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III - ajustar subfunções, ações e elementos de despesa à sua natureza e finalidade, vedada a inclusão de despesas incompatíveis com a política socioassistencial;

IV - garantir a compatibilidade entre o planejamento, a execução orçamentária e a prestação de contas dos recursos da Assistência Social.

Art. 3º As adequações autorizadas por esta Lei não caracterizam criação ou ampliação de despesa, limitando-se à realocação, reclassificação ou remanejamento de dotações já existentes, observados os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Para fins de execução das adequações previstas nesta Lei, o Poder Executivo utilizará os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do §1º, inc. III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.140/2025, de 07 de outubro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei Municipal nº 1.145/2025, de 10 de novembro de 2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, Lei Municipal nº 1.157/2025, de 15 de dezembro de 2025, de forma a compatibilizá-las com as alterações orçamentárias autorizadas nos termos desta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2026.**

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal